

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

Diretriz Externa para a Prática Profissional - CRP/RS DEPP N° 02/2017

De 10 de junho de 2017.

Dispõe sobre a recomendação do CRP/RS quanto à descrição das atribuições do cargo de Psicólogo na Administração Pública.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CRP/RS, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766 de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 79.822 de 17 de julho de 1977 e;

CONSIDERANDO a finalidade de interesse público que o CRP/RS serve e representa, consubstanciado na legislação que o criou e dentro de sua função de registrar, orientar e fiscalizar o exercício da profissão firma a presente Diretriz Externa para a Prática Profissional para fixação da seguinte posição:

- 1. Que na síntese das atribuições do cargo de psicólogo na administração pública seja observada a descrição das atribuições deste profissional nas diferentes áreas de atuação, conforme a regulamentação do Conselho Federal de Psicologia. Sugere-se ainda a revisão/atualização para adequação da descrição das atribuições vigentes.
- 2. Sejam respeitadas as especificidades de cada área de atuação, conforme previsto na legislação do Conselho Federal de Psicologia:
- I Psicologia Escolar/Educacional: Anexo II da Resolução CFP nº013/2007;
- II Psicologia Organizacional e do Trabalho: Anexo II da Resolução CFP nº013/2007;
- III Psicologia de Trânsito: Anexo II da Resolução CFP nº013/2007;
- IV Psicologia Jurídica: Anexo II da Resolução CFP nº013/2007;
- V Psicologia do Esporte: Anexo II da Resolução CFP nº013/2007;
- VI Psicologia Clínica: Anexo II da Resolução CFP nº013/2007;
- VII Psicologia Hospitalar: Anexo II da Resolução CFP nº013/2007; VIII Psicopedagogia: Anexo II da Resolução CFP nº013/2007;
- IX Psicomotricidade: Anexo II da Resolução CFP nº013/2007;
- X Psicologia Social: Anexo II da Resolução CFP nº013/2007;
- XI Neuropsicologia: Anexo II da Resolução CFP nº013/2007;
- XII Psicologia em Saúde: artigo 2º da Resolução CFP nº003/2016.
- 3. Essa Diretriz entra em vigor na data da sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Mais explicita ao referir que

Porto Alegre, 10 de junho de 2017.

Silvana de Oliveira Conselheira Presidente